



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DES. DANTON BASTOS,95 - Bairro CENTRO - CEP 29800000 - Barra de São Francisco - ES - www.tjes.jus.br

EDITAL

EDITAL 01/2026

A SECRETARIA UNIFICADA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, unidade gestora responsável pela destinação dos valores decorrentes de penas de prestação pecuniária oriundas de sentenças penais condenatórias no âmbito desta Comarca, torna público o presente **EDITAL DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS**, em conformidade com a **Resolução CNJ n. 558/2024** e o **Ato Normativo Conjunto TJES/CGJ n. 007/2025**, observadas as diretrizes estabelecidas nos arts. 6º a 14 da Resolução CNJ e nos arts. 8º a 24 do referido Ato Normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem por objeto a seleção de projetos sociais a serem executados com recursos financeiros oriundos da pena de prestação pecuniária imposta por sentença penal condenatória, transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal.

1.2 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, referente ao presente edital.

1.3 O valor será fixado de acordo com cada projeto apresentado, observadas as possibilidades.

1.4 As fases do presente edital compreendem:

1.4.1 habilitação jurídica (item 2),

1.4.2 apresentação e admissibilidade do projeto (itens 3 e 4),

1.4.3 análise técnica (item 5),

1.4.4 seleção (item 6),

1.4.5 prestação de contas (item 9).

1.5 As fases de aptidão da habilitação jurídica, admissibilidade do projeto social e seleção dos projetos são eliminatórias.

1.6 Todos os projetos sociais apresentados poderão ser admitidos e selecionados parcialmente.

1.7 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.8 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

1.9 As instituições deverão obedecer impreterivelmente os prazos estabelecidos neste edital, sob pena de indeferimento de qualquer requerimento encaminhado fora do prazo e local estabelecidos e/ou remetidos por correio eletrônico.

1.10 Todos os requerimentos deverão ser enviados para registro ao e-mail da Secretaria Unificada de Execução Penal da Região de Barra de São Francisco/ES, qual seja, 2criminal-bfrancisco@tjes.jus.br, no

prazo fixado no item 2.1, independente da Comarca.

1.11 Todos os formulários de anexo constantes neste certame são obrigatórios.

1.12 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais as instituições não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 A habilitação jurídica deverá ser requerida no período de **25/03/2026 até 18:00 horas do dia 24/04/2026**, mediante envio da documentação prevista no Anexo I deste edital, conforme art. 16 do ANC n. 007/2025.

2.2 A documentação deverá incluir:

2.2.1 Estatuto social, ata de eleição da diretoria e CNPJ;

2.2.2 Documentos do representante legal;

2.2.3 Comprovação de endereço e atuação no município;

2.2.4 Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

2.2.5 Declaração prevista no art. 16, §1º do ANC n. 007/2025 (Anexo II);

2.2.6 Termo de Convênio assinado.

2.3 Somente a entidade previamente conveniada poderá participar da habilitação jurídica, conforme Edital de Convênio publicado em janeiro.

2.4 A documentação deverá ser enviada para o e-mail institucional indicado no item 1.10.

2.5 Constatada qualquer inconsistência, a instituição será intimada para regularização em até 5 (cinco) dias.

2.6 Após análise da documentação e manifestação do Ministério Público, o Juízo decidirá sobre a habilitação.

2.7 Caberá recurso administrativo em caso de inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do item 8 deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Somente as instituições habilitadas poderão apresentar projeto social.

3.2 O requerimento (Anexo III), assinado pelo representante legal, deverá ser acompanhado do memorial descritivo do projeto (Anexo IV), conforme art. 16, X do ANC n. 007/2025.

3.3 O projeto poderá abranger despesas com:

3.3.1 Serviços e obras (executadas por pessoa física ou jurídica);

3.3.2 Materiais de consumo e permanentes (fornecidos por pessoa jurídica).

3.4 Deverão ser anexados 3 (três) orçamentos para cada item, além dos documentos de habilitação das empresas que serão contratadas, sendo eles: regularidade fiscal fazendária (Municipal, Estadual e Federal), a regularidade da seguridade social (INSS e FGTS) e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CND), instituída pela Lei n.º 12.440/2011.

3.5 O projeto será protocolado no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação por e-mail da habilitação.

3.6 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto pela Secretaria Unificada de Execução Penal e Ministério Público da Comarca.

4. DA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO

4.1 Recebido o projeto, será autuado no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, com a classe “Processo Administrativo” e assunto “Destinação de Recursos Decorrentes da Pena de Prestação Pecuniária”, conforme art. 14 do ANC n. 007/2025.

4.2 Será realizada análise preliminar pela Secretaria, com vista ao Ministério Público.

4.3 Constatadas irregularidades, a instituição será intimada para saneamento em 5 (cinco) dias.

4.4 Após manifestação do Ministério Público, o Juízo decidirá pela admissibilidade, com possibilidade de recurso (item 8).

5. DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1 Os projetos admitidos serão submetidos à análise técnica da Secretaria e do Ministério Público, conforme arts. 17 e 23 do ANC n. 007/2025.

5.2 Serão avaliados: a pertinência social; a viabilidade técnica e financeira; e a compatibilidade com os critérios dos arts. 8º e 10 da Resolução CNJ n. 558/2024 e do ANC n. 007/2025.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Após admissão, análise pela Serventia e manifestação do Ministério Público, o projeto será selecionado pelo Juiz da Unidade Gestora em decisão fundamentada.

6.2 Cada entidade poderá ter apenas um projeto contemplado por edital, nos termos do art. 19, §2º do ANC n. 007/2025, sendo vedado que uma entidade protocole projeto visando beneficiar outra instituição diversa de si mesma.

6.3 A publicação dos projetos selecionados será feita no DJe, com a indicação:

6.3.1 da entidade beneficiada,

6.3.2 do objeto e valor do projeto,

6.3.3 e demais informações pertinentes (art. 19, §1º).

6.4 A entidade selecionada assinará termo de responsabilidade no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação por e-mail da habilitação, vedada a alteração da destinação dos recursos (art. 19, caput), sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa.

7. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1 Havendo necessidade de ajuste de valores em razão da defasagem dos orçamentos, a entidade poderá requerer revisões, instruindo com documentos hábeis, limitando-se ao valor máximo disponibilizado.

7.2 O pedido será decidido pelo Juízo, com vista ao Ministério Público, e observará os princípios da economicidade e razoabilidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos previstos neste edital deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio eletrônico ao e-mail institucional da Unidade Gestora.

8.2 Após manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá de forma motivada.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A entidade beneficiada prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, no máximo até 30/11/2026, o que ocorrer primeiro.

9.2 Excepcionalmente tal prazo poderá ser estendido pelo Juízo por tempo determinado, a requerimento motivado da entidade e ouvido o Ministério Público.

9.3 A prestação de contas deverá conter:

9.3.1 Planilha de execução financeira;

9.3.2 Comprovantes de despesa (notas fiscais, recibos);

9.3.3 Fotografias e documentos comprobatórios;

9.3.4 Relatório de impacto social.

9.4 A documentação será submetida à equipe multidisciplinar ou, na sua falta, à Secretaria do Juízo; bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública e, ao final, à homologação judicial.

9.5 Aprovada a prestação de contas, esta será publicada no DJe.

9.6 O não cumprimento dos deveres de prestação de contas implicará:

9.6.1 Inaptidão para novos projetos;

9.6.2 Responsabilização administrativa, civil e penal.

9.7 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à Unidade Gestora no prazo da prestação de contas conforme item 9.1, por meio de guia de recolhimento emitido pela Secretaria do Juízo da Secretaria Unificada de Execução Penal, que efetuará a juntada aos autos.

9.8 Da rejeição da prestação de contas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, nos termos do item 8.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Juízo poderá prorrogar, suspender ou anular este edital mediante decisão fundamentada.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Unificada de Execução Penal/ES, com base na Resolução CNJ n. 558/2024 e no ANC n. 007/2025.

10.3 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá imediatamente ser apresentada cópia da ata com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal.

10.4 Encaminhem-se os autos SEI! à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça em cumprimento ao art. 13 do ANC n. 007/2025.

Publique-se no DJe pelo prazo de 30 (trinta) dias e em jornal de circulação periódica, afixando-se cópia no átrio do Fórum, encaminhando-se cópia do presente edital por meio eletrônico ao Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e OAB.

Barra de São Francisco/ES, 23 de março de 2026.

PATRÍCIA FARONI

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FARONI, JUIZ(A) DE DIREITO**, em 23/03/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3137298** e o código CRC **BE3A8030**.
